



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria de Saúde de Piracanjuba/GO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 159255/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a aquisição de peças e manutenção veicular do veículo mobi like referente a terceira revisão, fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 08/04/2025, finalizando no dia 10/04/2025. Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432

Piracanjuba/GO, 07 de abril de 2025.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior

Diretor Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, visando a prestação de serviços aquisição de peças e manutenção veicular referente a segunda revisão obrigatória do veículo Mobi Like, placa SCL-5B06, realizada por empresa credenciada pela fabricante, localizada no raio de até 200 km do Município de Piracanjuba.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, visando a prestação de serviços aquisição de peças e manutenção veicular referente à segunda revisão obrigatória do veículo Mobi Like, placa SCL-5B06, realizada por empresa credenciada pela fabricante.

A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção da frota veicular oficial deste município em perfeitas condições de funcionamento, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no deslocamento diário para atender a Atenção Básica da Saúde, bem como a conservação do patrimônio.

Sendo assim, mais do que um simples cuidado, a manutenção periódica é responsável por evitar situações de estresse e perigo, garantindo que os ocupantes do veículo se locomovam com tranquilidade e segurança, com a dotação orçamentária consignada na LDO 2025, e conforme demais especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

Justifica-se ainda tal solicitação por ser de extrema importância a manutenção e conservação do veículo acima citado, tendo em vista que o veículo auxilia diariamente em diversas ações, agendas, visitas em diversas localidades como Piracanjuba, Goiânia e região.

Afinal, o uso constante do carro gera desgaste das peças e dos componentes, exigindo que o reparo ou a substituição ocorram para que o seu funcionamento não seja prejudicado.

Fazer a manutenção veicular é um dos procedimentos básicos para a longevidade do veículo. A falta dela pode ocasionar problemas muito graves não só no automóvel, como também na vida do motorista e passageiros, afinal, ao realizá-la periodicamente, evita-se acidentes.

A maioria das montadoras exige que o serviço seja realizado em uma concessionária autorizada para manter a garantia de fábrica.

Sendo assim, mais do que um simples cuidado, a manutenção periódica é responsável

por evitar situações de estresse e perigo, garantindo que os ocupantes do veículo se locomovam com tranquilidade e segurança, com a dotação orçamentária consignada na LDO 2025, e conforme demais especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, justifica-se o quantitativo registrado nos autos respeitados os valores constantes no artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Não será exigida a elaboração de estudos técnicos preliminares, ou matriz de risco, conforme prediz o artigo 5º Decreto Municipal nº 019/2024, de 08 de janeiro de 2024.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

Item	Descrição/Especificação	Marca (se aplicável)	Unidade de Medida	QTD.
01	3ª Revisão veicular obrigatória		Sv	01
02	Filtro Óleo Sintético		Prod	1
03	vela ignição		Prod	04
04	Óleo Mpar TB 05W30		Prod	3
05	Alinhamento e Balanceamento		Serv	1
06	Oxi Sanitização		Serv	1
07	limpador sistem		prod	01
08	Elemento filtrante ar do motor		Prod	1

3.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.736,65 (**hum mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos**), para aquisição de peças e manutenção veicular referente à terceira revisão obrigatória do veículo para aquisição de peças e manutenção veicular referente à segunda revisão obrigatória do veículo Mobi Like, placa SCL-5B06, estando inclusas todas as despesas para a perfeita execução dos serviços contratados.

3.3 O embasamento legal da presente contratação direta é fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DA LEGALIDADE JURÍDICA:

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no inciso II, do **artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21**, que diz ser dispensa de licitação para contratação que envolva:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (Lei nº 14.133/21)

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, nos termos do inciso II, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 c/c o § 1º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 036/2024.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogada.

6. DA EXECUÇÃO:

A obrigação e responsabilidade pela apresentação compete a CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências:

- a) Executar o serviço de manutenção nos dias, horários e locais designados pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

- b) Toda despesa do CONTRATADO para a execução dos serviços se dará por sua inteira responsabilidade, não podendo haver nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.
- c) A execução do serviço ocorrerá de forma presencial, em Goiânia/GO, nas dependências da empresa credenciada pela fabricante, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação existente no orçamento vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no

prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário, de acordo com suas obrigações, para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato;

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo servidor:

Nome: Nestor Correia da Silva Junior

Cargo: Motorista de veículos Leves- Diretor de Departamento

CPF: 001.762.431-27

10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente

incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 10 (dez) dias.

11.4. O pagamento será efetuado a vista após a protocolização da Nota Fiscal encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. DO FISCAL DO CONTATO:

Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 301.105.721-49



13. PENALIDADES:

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAÚDE PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba/GO, 06 de março de 2025

Nestor Correia da Silva Junior

Responsável pela Formalização da Demanda

Matrícula nº 51493972

Marcella Marques Cavalcante

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº. 51496257

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 Piracanjuba GO



**Secretaria Municipal
de Saúde**

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Perimetral, esq. c/ Av. Antônio Batista Arantes Setor Norte CEP 75643-090 Piracanjuba GO